



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo


DECRETO Nº 2.810, de 04 de setembro de 1.987.

"Dispõe sobre a estruturação interna da Prefeitura Municipal".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no § 3º do artigo 1º, da Lei nº 1.598, de 05 de agosto de 1.987,

D E C R E T A:

Artigo 1º- A estrutura interna dos órgãos da Prefeitura Municipal, com a denominação de suas unidades, passa a ser a seguinte:

1. Coordenadoria Geral-C.G
2. Departamento de Administração- D.A.
 - 2.1. Divisão de Expediente e Documentação- D.E.D.
 - 2.2. Divisão do Pessoal- D.P.
 - 2.3. Serviço de Protocolo e Arquivo- S.P.A.
 - 2.4. Serviços Gerais- S.G.
3. Departamento de Contabilidade e Orçamento- D.C.O.
 - 3.1. Divisão de Contabilidade- D.C.
 - 3.2. Serviço de Elaboração de Orçamento- S.E.O.
 - 3.3. Serviço de Operação- S.O.
 - 3.4. Divisão de Tesouraria- D.T.
 - 3.5. Divisão de Material - D.M.
 - 3.6. Serviço de Almojarifado e Patrimônio - S.A.P. 
4. Departamento da Receita - D.R.

Continua...

7



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.810/87.

Fls.02.

- 4.1. Divisão de Tributos Imobiliários - D.T.I.
- 4.2. Divisão de Tributos Mobiliários - D.T.M.
- 4.3. Divisão de Cadastro e Fiscalização- D.C.F.

5. Departamento de Saúde e Assistência Social - D.S.A.S.
 - 5.1. Serviço de Saúde - S.S.
 - 5.2. Serviço de Assistência Social - S.A.S.

6. Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - D.E.C.E.T.
 - 6.1. Serviço de Educação e Cultura - S.E.C.
 - 6.2. Divisão de Merenda Escolar - D.M.E.
 - 6.3. Serviço de Esportes e Turismo - S.E.T.

7. Departamento de Obras- D.O.
 - 7.1. Serviço de Obras Públicas - S.O.Pb.
 - 7.2. Serviço de Obras Particulares- S.O.Pt.

8. Departamento de Serviços Municipais-D.S.M.
 - 8.1. Serviço de Estradas Municipais-S.E.M.
 - 8.2. Serviço de Limpeza Pública- S.L.P.
 - 8.3. Serviço de Ruas e Avenidas- S.R.A.
 - 8.4. Serviço de Parques e Jardins- S.P.J.
 - 8.5. Serviço de Cemitério - S.C.
 - 8.6. Serviço de Transportes e Oficina- S.T.O.

9. Procuradoria Jurídica - P.J.
 - 9.1. Serviço de Dívida Ativa - S.D.A.

10. Gabinete do Prefeito - G.P.

Parágrafo único - As siglas de cada unidade são estabelecidas e fixadas nos artigos seguintes.

Continua..



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.810/87

Fls.03.

Artigo 2º- As atribuições e competências dos órgãos e unidades são estabelecidas e fixadas nos artigos seguintes.

Artigo 3º- A Coordenadoria Geral desenvolverá suas atividades coordenando a ação dos Departamentos, Serviços e dos demais órgãos ligados diretamente ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Poderá a Coordenadoria Geral, baixar instruções normativas necessárias ao desempenho das funções de cada Departamento ou órgão.

Artigo 4º- Compete ao Departamento de Administração - D.A., a direção, orientação, coordenação e controle das Divisões e Serviços subordinados, de modo a assegurar a eficiente e correta execução nas respectivas áreas de atuação:

§ 1º- A Divisão de Expediente e Documentação - D.E.D., compete a elaboração e lavratura de Leis, Decretos, Portarias e demais atos municipais da Administração, a expedição de certidões dos atos e depachos, a guarda e arquivamento dos documentos de forma a garantir as futuras consultas e informações; expedir ofícios, circulares e demais comunicados pertinentes ao D.A., providenciando o encaminhamento e arquivamento dos mesmos e, ainda, outras atividades que por juízo de superiores se fizerem necessárias.

§ 2º- A Divisão do Pessoal- D. P., compete a contratação de pessoal após a realização do processo

Continua..

7



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.810/87

Fls. 04.

so seletivo, realizado pela Comissão Especial constituída por elementos indicados pelo Senhor Prefeito Municipal e demais exigências previstas em Lei; o registro em prontuários e controle da vida funcional dos servidores; o controle de frequências, férias, licenças, direitos e deveres dos Servidores; efetuar todos os cálculos e prestar as informações para elaboração de folha de pagamento sob sua responsabilidade, até final pagamento; emitir informações e certidões sobre registros dos servidores; zelar pelo fiel cumprimento às legislações trabalhistas e aos funcionários estatutários; promover a orientação e aperfeiçoamento aos Servidores, fornecendo informações referente a segurança do trabalho e às legislações pertinentes.

§ 3º - O Serviço de Protocolo e Arquivo - S.P.A., que terá a seu cargo o recebimento, registro e controle de andamento de requerimentos, petições e outros documentos que por esta necessitar tramitar, devendo manter controle alfa-numérico diariamente atualizado; promover o arquivamento e guarda de documentos mantendo o devido sigilo sempre que se fizer necessário. Dar ciência aos interessados dos trâmites, informações e despachos emitidos em processos protocolados.

§ 4º - O Serviços Gerais - S.G., compete a abertura, fechamento e guarda do prédio em que funciona a sede da administração municipal, a supervisão e controle do uso e conservação dos prédios em que funcionam os serviços da Prefeitura, mantendo os serviços de Portarias em funcionamento diário, realizando o hasteamento diário do Pavilhão Nacional e Bandeiras do Estado e Município; manter em condições de funcionamento e asseio os serviços da cozinha da Prefeitura.

Artigo 5º - Compete ao Departamento de

Continua..

9



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.810/87.

Fls.05.

Contabilidade e Orçamento - D.C.O., a direção, orientação, coordenação e controle das Divisões e serviços subordina-
das, de modo a assegurar a eficiente e correta execução nas
respectivas áreas de atuação:

§ 1º - A Divisão de Contabilidade- D.
C., compete o preparo e controle da execução do orçamento
anual e plurianual; a escrituração sintética e analítica da
contabilização orçamentária, financeira e patrimonial do Mu-
nicípio, de acordo com as leis em vigor; proceder a elabora-
ção dos balancetes mensais da receita e da despesa; contro-
le e tomada de contas dos detentores de valores e bens do
município; o empenhamento e a liquidação das despesas; o con-
trole das dotações orçamentárias e havendo necessidade pro-
videnciar a sua suplementação, bem como, a abertura de cré-
ditos; manter contactos e promover a movimentação das contas
em estabelecimentos de créditos, através de saques e depósi-
tos de acordo com determinações superiores, mantendo contro-
le diário rigoroso; a elaboração e execução da programação
Financeira de Contas a Pagar; elaborar o Balanço Geral do Mu-
nicípio, com seus respectivos anexos e quadros demonstrati-
vos elucidativos correspondentes, com a devida remessa aos
órgãos de fiscalização competente.

§ 2º - O Serviço de Elaboração de Or-
çamento - S.E.O., compete o estudo, a elaboração anualmente
da proposta orçamentária do Município, coletando os elemen-
tos necessários para a formalização desta, juntos aos órgãos
da municipalidade.

§ 3º - O Serviço de Operação - S.O. ,
compete o processamento dos serviços contábeis através de
Continua..

7



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.810/87.

Fls.06.

meios mecânicos ou eletrônicos, controlando os serviços de empenhos das despesas, os lançamentos do boletim diário e somatória dos comprovantes, constituindo-se na análise da receita por títulos de arrecadação. Podendo ainda receber serviços de outros Departamentos quando necessário for o seu processamento através dos meios disponíveis neste Serviço.

§ 4º- A Divisão de Tesouraria- D.T., compete o recebimento da receita, renda e preços públicos; o pagamento das despesas autorizadas, bem como, a guarda de dinheiro, cheques, títulos e outros valores pagos ou entregues à Prefeitura Municipal, a título de caução ou depósito; elaboração dos boletins diários da receita e da despesa, orçamentária e extra-orçamentária.

§ 5º- A Divisão de Material - D.M., compete a realização de compras, simples ou através de licitação, observando os limites permitidos por lei, elaborando os processos e acompanhando a sua sequência até a fase final; organizar e manter atualizado o registro de fornecedores da Prefeitura; promover sempre que solicitado, a venda de materiais inservíveis à Prefeitura; a verificação do fornecimento direto às unidades da administração ou aos canteiros de obras, de materiais não estocáveis, mantendo o controle de sua utilização; elaborar os contratos de fornecimento de materiais e os de prestação de serviços; arquivar os processos de compras já encerrados.

§ 6º- O Serviço de Almoxarifado e Patrimônio - S.A.P., compete o recebimento de mercadorias e notas fiscais, conferindo com o processo de compras, providenciando a guarda e controle de estoque mediante as requisi-

Continua...

7



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.810/87.

Fls. 07.

sições de saídas, solicitando compras para a reposição; conferência de estoque mensalmente e a elaboração do inventário analítico do almoxarifado (balanço mensal/anual); registro de bens patrimoniais e controle junto aos demais órgãos da Prefeitura; licenciamento e documentação de veículos da municipalidade.

Artigo 6º- Compete ao Departamento da Receita - D.R., a direção, orientação, coordenação e controle das Divisões e Serviços subordinados, de modo a assegurar a eficiente e correta execução nas respectivas áreas de atuação:

§ 1º- A Divisão de Tributos Imobiliários - D.T.I., compete a elaboração de pesquisas e plantas de valores de terrenos e tabelas de valores de construção; o exame dos títulos de propriedade e demais elementos de comprovação de propriedade, fornecendo instruções sobre a regularização dos imóveis junto ao Cadastro Técnico; o exame, informações e pareceres nos recursos referentes a propriedade imobiliária; implantação, alteração ou cancelamento de fichas de cadastro para Processamento de Dados, através de Boletim de informações cadastrais; elaboração e controle de ofícios, certidões especial ou de valor venal; controle de denominação e alteração de denominação de vias e logradouros públicos; demais informações ou serviços pertinentes à Divisão.

§ 2º- A Divisão de Tributos Mobiliários - D.T.M., compete o cadastramento da atividade da indústria comércio e prestação de serviços, o licenciamento e o controle sobre o funcionamento e encerramento das atividades; a verificação dos elementos informativos do fato gerador de tributos ou preços incidentes sobre o exercício da atividade; os lançamentos das Taxas de Licença, de Publici-

Continua...

5



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.810/87.

Fls.08.

dade, I.S.S. e Multas; proceder a fiscalização diária, notificando, autuando ou apreendendo, conforme for o caso; supervisionar os serviços prestados por concessionárias do serviço público; expedir certidões; o fornecimento de qualquer informação sobre a atividade e sobre recursos contra lançamento baseado na mesma.

§ 3º- A Divisão de Cadastro e Fiscalização - D.C.F., compete o cadastramento da propriedade imobiliária; a elaboração de mapas cadastrais das zonas fiscais e das quadras e fichas das unidades cadastradas para suporte da área fiscal, bem como da área técnica; revisões nos processos referente a lançamento de impostos.

Artigo 7º- Compete o Departamento de Saúde e Assistência Social - D.S.A.S., a direção, orientação, coordenação e controle das Divisões e Serviços Subordinados, de modo a assegurar a eficiente e correta execução nas respectivas áreas de atuação:

§ 1º- O Serviço de Saúde - S.S., que terá o seu cargo a rede Básica de Saúde; compete os serviços de Odontologia; o controle de Zoonose; Assistência à Saúde dos Servidores da Prefeitura, incluindo a avaliação do Estado de Saúde na triagem da admissão de novos servidores.

§ 2º- O Serviço de Assistência Social - S.A.S., compete a distribuição de medicamentos aos necessitados e aos servidores da Prefeitura; serviços de socorro e remoção através de ambulâncias; assistência social em estado de calamidade pública; aquisição de aparelhos para tratamento de doenças ou de apoio para sua sobrevivência, nos casos de deficiências como surdez, paraplegia, doença //

Continua..

7



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.810/87.

Fls.09.

mental, etc..

Artigo 8º- Compete ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - D.E.C.E.T., a direção, orientação, coordenação e controle das Divisões e Serviços subordinados, de modo a assegurar a eficiente e correta execução nas respectivas áreas de atuação:

§ 1º- Serviço de Educação e Cultura -S. E.C., compete o controle, orientação e supervisão do ensino de 1º grau, pré-primário prestados pelo Município e colaboração e assistência ao ensino prestado pelo Estado; a orientação e supervisão das atividades culturais; controle e distribuição de materiais recebidos de outros poderes e do adquirido pelo município; a manutenção da Biblioteca Municipal.

§ 2º- A Divisão de Merenda Escolar - D. M.E., compete o preparo e distribuição da merenda escolar atendendo as necessidades, face ao levantamento e controle realizado junto a rede de ensino dentro do município; os pedidos para compra e guarda de gêneros; controle de estoque de almoxarifado; administração do pessoal, bens e veículos lotados sob a responsabilidade da Divisão; manter os contatos necessários junto ao Órgão superior do Estado, para cumprimento de convênios e demais exigências.

§ 3º- O Serviço de Esportes e Turismo -S.E.T., compete a promoção e organização de eventos esportivos, no âmbito amador e estudantil; implantar e desenvolver o turismo no Município; o relacionamento com as autoridades turísticas do Estado e da União; o controle de ativi-

Continua..

7



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.810/87.

Fls.10.

dade de permissionários e concessionários de serviços de turismo ou esporte, ou com eles relacionados.

Artigo 9º- Compete ao Departamento de Obras- D.O., a direção, orientação, coordenação e controle dos serviços de obras públicos e particulares, de modo a assegurar a eficiente e correta execução das tarefas atribuídas a aqueles serviços:

§ 1º- O Serviço de Obras Públicas -S.O.Pb., que terá a seu cargo o planejamento e projeto de obras públicas, os serviços de projeto e sinalização viária, a numeração de prédios e concessão de alinhamento para construções de muro e calçada defronte a via pública.

§ 2º- O Serviço de Obras Particulares - S.O.Pt., que terá a seu cargo o planejamento urbano, aplicação do P.D.D.I., fornecimento de diretrizes para uso e ocupação do solo urbano, exame, aprovação e fiscalização de obras particulares, bem como concessão de habita-se.

Artigo 10 - Compete ao Departamento de Serviços Municipais - D.S.M., a direção, orientação, coordenação e controle dos serviços subordinados de modo a assegurar a eficiente e correta execução nas respectivas área de atuação:

§ 1º- O Serviço de Estradas Municipais - S.E.M., compete ao serviço de estradas municipais, a manutenção, conservação, reparação e construção de Estradas Municipais, permitindo assim o livre trânsito dos munícipes.

Continua..

5



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.810/87.

Fls.11.

§ 2º- O Serviço de Limpeza Pública - S.L.P., compete ao serviço de Limpeza Pública a coleta de lixo domiciliar, varrição, capinação de ruas, avenidas e vielas públicas.

§ 3º- O Serviço de Ruas e Avenidas - S.R.A., compete ao serviço de ruas e avenidas, a manutenção, conservação, reparação e construção de ruas e avenidas, vielas, permitindo assim o livre trânsito dos munícipes.

§ 4º- O Serviço de Parques e Jardins - S.P.J., compete ao serviço de Parques e Jardins a manutenção, conservação, reparação, construção e limpeza dos logradouros públicas destinados a esse fim.

§ 5º- O Serviço de Cemitério - S.C., compete ao serviço de cemitério, a manutenção, conservação, reparação, construção e limpeza dos cemitérios municipais, bem como a informação, licença para edificações e concessões de título de posse de sepultura e nicho em cemitérios Municipais.

§ 6º- O Serviço de Transporte e Oficina - S.T.O., compete ao serviço de Transporte e oficina, a manutenção, conservação, reparação da frota de veículos e equipamentos do município.

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.810/87.

Fls.12.

Artigo 11- Compete a Procuradoria Jurídica - P.J., representar o Município em juízo, ativa e passivamente; emitir pareceres em processos internos quando solicitados; manter em perfeita ordem fichários, pastas e outros documentos referentes aos processos judiciais; propor ações, a pedido do Gabinete do Prefeito, e defender o Município nas ações contrárias, independente de solicitação ou ordem; propor e firmar acordos em juízo, consultados os Diretores de Departamentos das áreas referente ao caso e Chefe do Executivo; notificar os devedores; solicitar "croqui" à Divisão de cadastro; elaborar cálculo para petição inicial e respectivo seguimento; elaborar acordo nos casos de pagamento parcelado dos débitos fiscais executados; acompanhar em juízo os respectivos processos, informando com urgência, os casos de leilões e praças, ao superior hierárquico, proceder a legalização de documentação de bens do município.

§ 1º- Serviço de Dívida Ativa - S.D.A., compete elaborar rol de devedores, conferências de certidões de dívida ativa, emitir informações nos pedidos de certidões, emitir certidão referente ao setor, levantar e parcelar débitos não executados, escriturar livros e fichas dos serviços, lançar os pagamentos dos tributos nos livros e papéis correspondentes.

Artigo 12- O Gabinete do Prefeito - G.P., órgão de representação política, tem como função específica o atendimento dos munícipes e a representação do Prefeito, bem como, o de transmitir as suas ordens e orientação aos demais organismos da Prefeitura. Caberá ain

Continua.. 9



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.810/87

Fls.13.

da a supervisão das atividades da Junta do Serviço Militar e os Serviços de Expedição de Carteiras do Trabalho e Previdência Social.

Artigo 13- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 1.987.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de setemro de 1.987.

MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

WALTER PENNINGCK CAETANO
COORDENADOR GERAL

EDUARDO ASPASIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrado no Departamento de Administração- Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
CHEFE DA DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO